



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 117, de 20 de dezembro de 2000.**

**“Dispõe sobre créditos Adicionais do Orçamento de 2000 e contém outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação nas dotações orçamentárias até o limite de 35% ( trinta e cinco por cento ), do montante do orçamento de 2000.

Art. 2º - Como recursos à abertura dos créditos autorizados nesta lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, os provenientes de excesso de arrecadações e os Superávit Financeiro apurado em *Balanço Patrimonial do exercício anterior*.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2000.

  
**João Alves Passos**  
Prefeito Municipal